



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.612, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de junho de 2023, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Grupo - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), no valor total de R\$ 84.180,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais), oriunda de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 84.180,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 84.180,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

despesas da ação relativa ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Grupo - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), oriunda de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, no valor de R\$ 84.180,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 23 de julho de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**